



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	23
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	23



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 2.259 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

#### ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais previstos para os exercícios 2021, 2022 e 2023;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - as normas de execução dos orçamentos em atendimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IX - as disposições finais.

#### CAPÍTULO I

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

**Artigo 2º** - Em consonância com o disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

- I - valorização e resgate da qualidade do serviço público e do Município como gestor de bens e serviços essenciais;
- II - promoção do desenvolvimento sustentável, mediante apoio a projetos que conciliem as necessidades de crescimento econômico e social com a preservação do meio ambiente;

III - priorização para projetos de educação, saúde e saneamento básico;

IV - otimização dos recursos públicos, através da instituição e fortalecimento de programas voltados para redução dos custos operacionais e eliminação de superposições e desperdícios;

V - preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio;

VI - fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para a área social básica e de infra-estrutura econômica e proteção ambiental e;

VII - incremento da receita tributária municipal, através do aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e arrecadação e do combate à sonegação fiscal.

§ 1º - Na programação de investimentos dos órgãos da Administração Direta, autarquias, fundos e fundações, serão observados os seguintes princípios e prioridades:

I - os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual-PPA.

II - acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social;

III - melhoria das condições de educação, saúde e saneamento básico;

IV - atuação do Município como promotor do desenvolvimento local, mediante o apoio e incentivo às micro e pequenas empresas, como fatores de geração de emprego e renda;

V - defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;

VI - revitalização econômica, especialmente da agricultura, indústria de pequeno porte e do setor de serviços, em especial do turismo.

§ 2º - Não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada.

§ 3º - São também prioritárias em relação à programação de novos investimentos, as despesas efetuadas para conservação do patrimônio público.

#### CAPÍTULO II

#### DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS PARA OS EXERCÍCIOS 2020, 2021 e 2022

**Artigo 3º** - A elaboração do projeto e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão respeitar as dotações constantes nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, bem como as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei, em atendimento às disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e ainda a Lei Complementar Federal nº 101/2000.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

§ 1º - Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, deverá ser promovido pelos Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, o contingenciamento de recursos orçamentários, excluídos aqueles destinados às despesas que se constituem em obrigação constitucional ou legal de execução, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira;

II - a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento Municipal destinado ao Poder Legislativo, excluindo-se, para fins deste cálculo, os destinados ao pagamento de precatórios judiciais;

III - o Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o inciso I, publicará ato estabelecendo o montante que, calculado na forma deste artigo, lhe caberá, na limitação do empenho e movimentação financeira, discriminado pelo conjunto de projetos e atividades.

§ 2º - Ocorrendo restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Artigo 4º** - A introdução de novos Programas de benefícios ou incentivos fiscais, ou a ampliação do escopo dos já existentes, potencialmente geradores de renúncia de receitas, somente poderá ser feita por lei municipal, que deverá explicitar o montante de renúncia, se houver, ou os motivos pelos quais não acarretará renúncia.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Artigo 5º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações indicando, para cada categoria a esfera orçamentária e a fonte de recursos.

Parágrafo único. As despesas e as receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, bem como, do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregados, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

**Artigo 6º** - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos, os seguintes:

I - das receitas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade

social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - da despesa por funções;

III - da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

IV - da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao art. 198, § 2º, da Constituição Federal, e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

V - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão;

VI - da consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII - da evolução da despesa por fonte de recursos;

VIII - da síntese da despesa por fonte de recursos;

IX - dos investimentos consolidados previstos nos orçamentos do Município;

X - do demonstrativo da despesa por programa;

XI - do demonstrativo dos projetos em andamento e das despesas de conservação do patrimônio público, em cumprimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS QUE NORTEARÃO OS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Artigo 7º** - A Lei Orçamentária abrangerá o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, autarquias, fundos especiais e à fundação pública existente.

**Artigo 8º** - O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Artigo 9º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Artigo 10** - No Projeto de Lei Orçamentária para 2021, as receitas e despesas serão orçadas com base nos preços vigentes em 28 de fevereiro 2020.

**Artigo 11** - A Lei Orçamentária para 2021 conterá dispositivos para



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

adequar a receita e a despesa aos efeitos econômicos de:

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos do Município;

II - realização de receitas não previstas;

III - realização inferior, ou não realização de receitas previstas;

IV - catástrofes de abrangência limitada;

V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.

**Artigo 12** - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Artigo 13** - Não poderão ser efetuadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Artigo 14** - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, cuja forma de utilização e montante serão destinados, prioritariamente, a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Artigo 15** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades, destinadas a clubes e associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, ressalvados os casos em que esses recursos venham a ser destinados a creches e instituições para o atendimento pré-escolar, do idoso e do portador de deficiência.

**Artigo 16** - Somente será permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, ou auxílios financeiros a pessoas físicas, que atendam às disposições da legislação específica.

**Artigo 17** - É vedada a destinação de recursos públicos para o setor privado em desacordo com as normas estabelecidas pelos arts. 26 a 28 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como pela legislação municipal pertinente compreendida as pessoas físicas, instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, acerca das quais seja verificado:

I - a percepção de rendimentos pessoais ou familiares superiores a 2 (dois) salários mínimos de nível nacional, ou de rendimentos decorrentes de aposentadoria ou pensão do setor público, de qualquer valor;

II - sua constituição em prazo inferior a 2 (dois) anos;

III - não for comprovado estar sediada e em pleno funcionamento no Município há pelo menos 1 (um) ano.

**Parágrafo Único** - É vedada ainda a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem

suas contas acessíveis à sociedade civil, ou de qualquer modo deixem de atender ao disposto no parágrafo único do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 18** - As receitas próprias das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a que se refere o art. 6º desta Lei, serão programadas para atender, prioritariamente, aos gastos com despesas de pessoal e encargos sociais, tributos, encargos da dívida e custeio operacional, além de investimentos prioritários e emergenciais.

**Artigo 19** - O Projeto de Lei orçamentária destinará recursos específicos a título de contrapartidas das transferências de recursos do Estado e da União para as quais haja determinação legal de sua obrigatoriedade.

**Parágrafo Único** - Os recursos de que trata este artigo permanecerão vinculados à finalidade prevista e a sua destinação para qualquer outra finalidade dependerá de comprovação, pelo Poder Executivo, de que o saldo remanescente atende às necessidades de contrapartidas até o encerramento do exercício financeiro.

## Seção II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Artigo 20** - As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo deverão ser elaboradas na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, em consonância com as disposições sobre a matéria, contidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

§1º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto no art 42 desta Lei, em tempo hábil para sua inclusão no Projeto de Lei do Orçamento anual, de forma a permitir o cumprimento do disposto nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos e respectivos subtítulos e metas.

§3º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

## Seção III

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Artigo 21** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

**Artigo 22** - O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.

**Artigo 23** - Os investimentos à conta de recursos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social serão programados de acordo com as dotações previstas nos respectivos orçamentos.

## CAPÍTULO V

### DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Artigo 24** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, Cronograma de Execução de Desembolso Mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Parágrafo Único** - O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art.13 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando-se aquelas receitas administradas pela Secretaria de Fazenda, as do Instituto de Previdência as outras receitas do Tesouro Municipal e as próprias de entidades da Administração Indireta;

II - cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

**Artigo 25** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 201, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

**Artigo 26** - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Artigo 27** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, observadas as disposições dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Artigo 28** - A unidade administrativa responsável pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a ser autorizados processará o empenho da despesa, observados os limites fixados

para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

**Artigo 29** - Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos e empenho ou comprometimento.

**Artigo 30** - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos Orçamentos atualmente existentes deverão ser aperfeiçoados pela Administração Municipal de modo a serem estendidos a todos os seus órgãos e entidades.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Artigo 31** - Na avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos Orçamentos serão observados os seguintes princípios:

I - a execução das atividades e projetos da estrutura dos Orçamentos deve contribuir para o alcance do objetivo do programa correspondente, conforme definido nesta Lei;

II - os produtos resultantes da execução das atividades e projetos orçamentários devem ser compatíveis com as prioridades e metas do programa correspondente, estabelecidas nesta Lei.

**Artigo 32** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Artigo 33** - Para fins de realização de audiências públicas previstas no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, nos prazos previstos, os relatórios de avaliação do cumprimento das metas de superávit primário e nominal, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Artigo 34** - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

**Artigo 35** - As despesas com pessoal ativo e inativo do Município, no exercício financeiro de 2021, observarão as normas e limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Artigo 36** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto ou em fase de extinção.

**Artigo 37** - Para fins de atendimento ao disposto no art.85 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, só poderão ser autorizadas desde que verificada, previamente, a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa decorrente.

**Artigo 38** - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e Órgão, previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até 20 (vinte) dias do encerramento de cada bimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Artigo 39** - O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, bem como as alterações constitucionais ou da legislação tributária de âmbito estadual e federal.

§ 1º - A mensagem que acompanhar projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará em suas justificativas os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas

correspondentes, se contempladas na Lei Orçamentária, terão suas realizações canceladas mediante Decreto do Poder Executivo.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 40** - As propostas de modificação no Projeto de Lei Orçamentária, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

**Artigo 41** - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, deverá, ainda, constar da Proposta Orçamentária, em nível de categoria de programação, a discriminação da origem dos recursos.

**Artigo 42** - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2020.

**Artigo 43** - O Projeto de Lei Orçamentária aprovado será encaminhado pela Câmara Municipal, para sanção do Prefeito, até 15 de dezembro de 2020.

§ 1º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja aprovado sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 2º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2020, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

**Artigo 44** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo divulgarão, por unidade Orçamentária de cada órgão, fundo ou entidade que integra os orçamentos de que tratam esta Lei, os quadros de detalhamento das despesas explicitando, para cada categoria de programação, os elementos de despesa.

**Artigo 45** - No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação, bem como eventuais medidas de combate à evasão e sonegação e demais providências determinadas no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Artigo 46** - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

**Artigo 47** - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária apresentadas pelo Poder, obedecidos, em qualquer caso, os limites



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e deverão ser processadas, pela Câmara Municipal, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

**Artigo 48** - O Poder Executivo implementará medidas destinadas a agilizar, racionalizar, operacionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei Orçamentária.

**Artigo 49** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 31 de agosto de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1º

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	163.484.923,88	156.128.102,30	10217807742%	169.206.896,21	161.592.585,88	10099536618%	175.129.137,58	166.372.680,70	10945571099%
Receitas Primárias (I)	162.558.410,21	155.243.281,75	10159900638%	168.247.954,57	160.676.796,61	10042299788%	174.136.632,98	165.429.801,33	10883539561%
Despesa Total	163.484.923,87	156.128.102,30	10217807742%	169.206.896,21	161.592.585,88	10099536617%	175.129.137,58	166.372.680,70	10945571099%
Despesas Primárias (II)	156.292.647,57	149.259.478,43	9768290473%	161.854.164,30	154.570.726,90	9660670431%	167.519.060,05	159.143.107,05	10469941253%
Resultado Primário (I-II)	6.265.762,64	5.983.803,32	391610165%	6.393.790,27	6.106.069,71	381629257%	6.617.572,93	6.286.694,28	412598308%
Resultado Nominal	(7.586.753,41)	(7.254.899,51)	-474797088%	(7.835.256,87)	(7.482.670,31)	-467668955%	(8.109.490,86)	(7.704.016,32)	-506843179%
Dívida Pública Consolidada	31.008.128,85	29.612.763,05	1938008053%	23.570.608,70	22.509.931,31	1406870707%	15.872.775,35	15.079.136,58	992048459%
Dívida Consolidada Líquida	19.644.222,39	18.760.232,38	1227763899%	11.808.965,52	11.277.562,07	704847629%	3.699.474,65	3.514.500,92	231217166%

### PRODUTO INTERNO BRUTO MUNICIPAL (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2021	2022	2023
1,60	1,60	1,60

### ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS ( EM % )

2021	2022	2023
3,75	3,50	3,50

**FONTE.:** CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO / PLANEJAMENTO SISTEMA SUPER NOVA

## ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS

## METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, § 1º

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	M E T A S PREVISTAS EM 2019 (A)	% PIB	M E T A S REALIZADAS EM 2019 (B)	% PIB	VARIACÃO	
					VALOR (C) = (B - A)	% (C/A)X100
Receita Total	182.311.135,86	7093818516,0%	197.804.312,17	7696665843,2%	15.493.176,31	8,50%
Receita Não-Financeira (I)	182.108.892,71	7085949132,7%	196.604.441,06	7649978251,4%	14.495.548,35	7,96%
Despesa Total	182.311.135,86	7093818516,0%	203.259.381,28	7908925341,6%	20.948.245,42	11,49%
Despesa Não-Financeira (II)	178.232.682,81	6935123844,7%	194.352.212,51	7562342899,2%	16.119.529,70	9,04%
Resultado Primário (I-II)	3.876.209,90	150825287,9%	2.252.228,55	87635352,1%	(1.623.981,35)	-41,90%
Resultado Nominal	(23.333.274,66)	-907909519,8%	(6.648.369,63)	-258691425,3%	16.684.905,03	-71,51%
Dívida Pública Consolidada	4.077.453,05	158655760,7%	8.907.168,77	346582442,4%	4.829.715,72	118,45%
Dívida Consolidada Líquida	57.548.954,68	2239258937,0%	34.787.240,66	1353589130,7%	(22.761.714,02)	-39,55%

**FONTE.:** CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO / PLANEJAMENTO SISTEMA SUPER NOVA

### PRODUTO INTERNO BRUTO MUNICIPAL - (PIB) 2019

2019

2,57

### Nota Explicativa:

Obedecendo a legislação vigente e ao dever civil de prestar contas aos cidadãos, apresentamos por meio deste documento o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referente ao exercício de 2019, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual determina que o Poder Executivo avalie o cumprimento das metas fiscais, do orçamento fiscal e da seguridade social relativas ao exercício anterior.

Para melhores esclarecimentos, os resultados serão apresentados com detalhamento das informações e acompanhados dos principais aspectos que condicionaram o desempenho da receita, da despesa, do resultado primário e da dívida pública consolidada.

### METAS FISCAIS

#### 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário, principal indicador de solvência fiscal do setor público, tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município em honrar o pagamento de sua dívida utilizando suas receitas próprias. Nesse cálculo, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem, pelo lado das receitas, as financeiras, operações de crédito e alienação de bens, e do lado da



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

despesa, a concessão de empréstimos e o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações).

No período de janeiro a dezembro de 2019, o resultado primário foi de R\$ 2.252.228,55 (dois milhões, duzentos e cinquenta dois mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco Centavos). Esse valor é R\$ 1.623.981,35 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco Centavos) inferior ao valor estabelecido de R\$ 3.876.209,90 (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).

## 2. RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal apurado conforme exposto no quadro foi de R\$ 6.648.369,63 (seis Milhões, seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos). A meta estabelecida para o exercício era de um resultado nominal na ordem de R\$ 23.333274,66 (vinte e três milhões, trezentos e trinta e três Mil, duzentos e setenta e quatro reais sessenta e seis centavos).

### ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM A FIXADA NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	179.253.723,34	197.804.312,17	10%	237.121.327,88	20%	163.484.923,88	-31%	169.206.896,21	4%	175.129.137,58	4%
Receita Não-Financeira (I)	357.514,65	1.199.871,11	236%	893.025,22	-26%	162.558.410,21	18103%	168.247.954,57	4%	174.136.632,98	4%
Despesa Total	164.246.743,63	203.259.381,28	24%	237.121.327,88	17%	163.484.923,87	-31%	169.206.896,21	3%	175.129.137,58	4%
Despesa Não Financeira (II)	5.008.273,12	8.869.393,49	77%	6.932.314,51	-22%	156.292.647,57	2155%	161.854.164,30	4%	167.519.060,05	3%
Resultado Primário (I-II)	(4.650.758,47)	(7.669.522,38)	65%	(6.039.289,29)	-21%	6.265.762,64	-204%	6.393.790,27	2%	6.617.572,93	4%
Resultado Nominal	(23.333.274,66)	(6.648.369,63)	-72%	(7.546.264,86)	14%	(7.596.753,41)	1%	(7.835.256,87)	3%	(8.109.490,86)	3%
Dívida Pública Consolidada	61.626.407,73	45.120.413,16	-27%	38.194.138,65	-15%	31.008.128,85	-19%	23.570.608,70	-24%	15.872.775,35	-33%
Dívida Consolidada Líquida	41.435.610,29	34.787.240,66	-16%	27.240.975,80	-22%	19.644.222,39	-28%	11.808.965,52	-40%	3.699.474,65	-69%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	171.187.305,79	188.903.118,12	10%	226.450.868,13	20%	157.354.239,23	-31%	163.284.654,84	4%	168.999.617,76	4%
Receita Não-Financeira (I)	341.426,49	1.145.876,91	236%	852.839,09	-26%	156.462.469,83	18246%	162.359.276,16	4%	168.041.850,82	4%
Despesa Total	156.855.640,17	194.112.709,12	24%	226.450.868,13	17%	157.354.239,23	-31%	163.284.654,84	4%	168.999.617,76	3%
Despesa Não Financeira (II)	4.782.900,83	8.470.270,78	77%	6.620.360,36	-22%	150.431.673,29	2172%	156.189.268,55	4%	161.655.892,95	3%
Resultado Primário (I-II)	(4.441.474,34)	(7.324.393,87)	65%	(5.767.521,27)	-21%	6.030.796,54	-205%	6.170.007,61	2%	6.385.957,88	4%
Resultado Nominal	(22.283.277,30)	(6.349.193,00)	-72%	(7.206.682,94)	14%	(7.311.875,16)	1%	(7.561.022,88)	3%	(7.825.658,68)	3%
Dívida Pública Consolidada	58.853.219,38	43.089.994,57	-27%	36.475.402,41	-15%	29.845.324,01	-18%	22.745.637,39	-24%	15.317.228,21	-33%
Dívida Consolidada Líquida	39.571.007,83	33.221.814,83	-16%	26.015.131,89	-22%	18.907.564,05	-27%	11.395.651,72	-40%	3.569.993,04	-69%

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO SISTEMA SUPER NOVA

### ÍNDICE DE INFLAÇÃO (EM%)

2018	2019	2020	2021	2022	2023
4,50	4,50	4,50	3,75	3,50	3,50

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO SISTEMA SUPER NOVA

### ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

#### PREFEITURA MUNICIPAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2017	2016
Patrimônio /Capital	2.802.592,16	2.802.592,16	2.803.592,16
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	230.533.310,45	107.732.216,94	161.991.567,06
<b>TOTAL</b>	<b>233.335.902,61</b>	<b>110.534.809,10</b>	<b>164.795.159,22</b>

FONTE.: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO SISTEMA SUPERNOVA

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2017	2016
Patrimônio /Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	152.543,30	363.602,47	8.599.633,81
<b>TOTAL</b>	<b>152.543,30</b>	<b>363.602,47</b>	<b>8.599.633,81</b>

FONTE.: IPC / SISTEMA SUPERNOVA

#### Nota Explicativa:

A evolução do Patrimônio evidencia capacidade do município em expandir sua ação governamental, bem como registrar a conservação e crescimento do Patrimônio Público, destinados ao bem estar social da população do município.

### ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO V- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

## OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
ORIGEM DOS RECURSOS	-	-	-
Receitas de Aliações e Rentabilidades Financeiras	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL (I)</b>	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes do RPPS	-	-	-
<b>TOTAL (II)</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (IV) = (I-II+III)</b>	-	-	-

FONTE.: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO SISTEMA SUPERNOVA

## ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

I - Avaliação da situação financeira e orçamentária do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Arraial do Cabo - IPC.

LRF, art. 4º, par. 2º, inciso IV, alínea a R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
--------------------------	------	------	------

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>2.390.396,51</b>	<b>6.523.509,06</b>	<b>4.238.820,41</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.390.396,51</b>	<b>6.523.509,06</b>	<b>4.238.820,41</b>
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>2.379.766,27</b>	<b>6.375.865,82</b>	<b>4.075.202,35</b>
Pessoal Civil	2.266.545,74	6.359.386,46	4.031.188,26
Demais Receitas de Contribuições	113.220,53	16.479,36	44.014,09
Receita Patrimonial	10.630,24	147.643,24	163.618,06
Receitas de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Prev Reg Geral e Pro Prev Servidores	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Aliações de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>4.425.238,94</b>	<b>4.990.307,75</b>	<b>9.426.490,92</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.425.238,94</b>	<b>4.990.307,75</b>	<b>9.426.490,92</b>
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>4.425.238,94</b>	<b>4.990.307,75</b>	<b>9.426.490,92</b>
Pessoal Civil	4.425.238,94	4.990.307,75	9.426.490,92
Contribuição Previdenciária p/ Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Demais Receitas de Contribuições	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Aliações de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	-	-	-
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	-	-	-
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	-	-	-
Contribuição Patronal do Servidor Pensionista Civil	-	-	-



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P/ COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P/ COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>6.815.635,45</b>	<b>11.513.816,81</b>	<b>13.665.311,33</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>9.595.724,25</b>	<b>11.269.006,45</b>	<b>13.439.313,31</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>1.302.791,70</b>	<b>134.311,08</b>	<b>159.421,02</b>
Despesas Correntes	1.296.762,70	129.562,08	158.552,03
Despesas de Capital	6.029,00	4.749,00	868,99
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>8.292.932,55</b>	<b>11.134.695,37</b>	<b>13.279.892,29</b>
Pessoal Civil	8.292.932,55	11.134.695,37	13.279.892,29
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Administração</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Reservas do RPPS	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>9.595.724,25</b>	<b>11.269.006,45</b>	<b>13.439.313,31</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)</b>	<b>(2.780.088,80)</b>	<b>244.810,36</b>	<b>225.998,02</b>

### Nota Explicativa:

O Instituto de Previdência de Arraial do Cabo, é uma Unidade Gestora que conta com estrutura própria e recursos para pagamentos das aposentadorias e pensões. Parte dos aposentados e pensionistas tem suas remunerações asseguradas com aporte de recursos do tesouro municipal, por força de determinação de Lei Municipal.

### ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO VII - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4o, par. 2º, inciso IV, alínea a  
R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = ("D" EXERC. ANTERIOR) + (C)
	PREVIDENCIARIAS	PREVIDENCIARIAS	PREVIDENCIÁRIO	
	(A)	(B)	(C)=(A-B)	
2019	7.410.428,81	12.621.108,33	(5.210.679,52)	(5.210.679,52)
2020	6.862.159,67	13.106.655,61	(6.244.495,94)	(11.455.175,46)
2021	6.411.586,86	13.091.847,17	(6.680.260,31)	(18.135.435,77)
2022	5.994.265,54	12.927.699,86	(6.933.434,32)	(25.068.870,09)
2023	5.647.568,51	12.496.670,14	(6.849.101,63)	(31.917.971,72)
2024	5.306.341,43	12.219.653,16	(6.913.311,73)	(38.831.283,45)
2025	4.975.581,02	11.956.885,79	(6.981.304,77)	(45.812.588,22)
2026	4.657.629,24	11.700.093,89	(7.042.464,65)	(52.855.052,87)
2027	4.340.779,93	11.494.892,13	(7.154.112,20)	(60.009.165,07)
2028	4.052.000,87	11.209.579,42	(7.157.578,55)	(67.166.743,62)
2029	3.806.775,80	10.738.744,51	(6.931.968,71)	(74.098.712,33)
2030	3.550.893,24	10.532.703,58	(6.981.810,34)	(81.080.522,67)
2031	3.209.123,85	10.519.166,44	(7.310.042,59)	(88.390.565,26)
2032	2.972.578,77	10.190.007,53	(7.217.428,76)	(95.607.994,02)
2033	2.731.372,65	988.439,01	1.742.933,64	(93.865.060,38)
2034	2.521.931,33	9.446.645,09	(6.924.713,76)	(100.789.774,14)
2035	2.317.584,22	9.006.690,06	(6.689.105,84)	(107.478.879,98)
2036	2.084.662,22	8.935.789,86	(6.851.127,64)	(114.330.007,62)
2037	1.910.256,68	8.530.940,36	(6.620.683,68)	(120.950.691,30)
2038	55.273.213,14	7.970.578,78	47.302.634,36	(73.648.056,94)
2039	1.607.306,97	732.914.709,00	(731.307.402,03)	(804.955.458,97)
2040	1.463.157,61	6.704.809,05	(5.241.651,44)	(810.197.110,41)
2041	1.331.177,00	6.052.633,41	(4.721.456,41)	(814.918.566,82)
2042	1.210.717,05	5.547.397,83	(4.336.680,78)	(819.255.247,60)
2043	1.038.833,85	4.985.854,47	(3.947.020,62)	(823.202.268,22)
2044	940.279,75	4.488.149,23	(3.547.869,48)	(826.750.137,70)
2045	856.590,32	3.960.102,51	(3.103.512,19)	(829.853.649,89)
2046	776.981,36	3.421.684,74	(2.644.703,38)	(832.498.353,27)
2047	650.201,10	3.061.882,49	(2.411.681,39)	(834.910.034,66)
2048	543.478,18	2.924.209,03	(2.380.730,85)	(837.290.765,51)
2049	48.020.662,00	2.597.144,34	(45.423.517,66)	(791.867.247,85)
2050	433.541,85	2.291.759,19	(1.858.217,34)	(793.725.465,19)
2051	388.231,27	1.996.868,95	(1.608.637,68)	(795.334.102,87)
2052	302.794,66	1.924.626,75	(1.621.832,09)	(796.955.934,96)
2053	218.308,50	1.803.091,49	(1.584.782,99)	(798.540.717,95)
2054	178.539,33	1.631.360,53	(1.452.821,20)	(799.993.539,15)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

2055	153.453,16	1.427.159,89	(1.273.706,73)	(801.267.245,88)
2056	134.017,55	1.264.589,99	(1.130.572,44)	(802.397.818,32)
2057	115.804,71	1.108.556,34	(992.751,63)	(803.390.569,95)
2058	99.312,18	948.751,88	(849.439,70)	(804.240.009,65)
2059	85.441,54	828.713,04	(743.271,50)	(804.983.281,15)
2060	73.072,28	710.446,24	(637.373,96)	(805.620.655,11)
2061	63.231,99	613.442,75	(550.210,76)	(806.170.865,87)
2062	53.156,66	516.612,79	(463.456,13)	(806.634.322,00)
2063	42.508,39	412.533,13	(370.024,74)	(807.004.346,74)
2064	35.272,35	344.820,31	(309.547,96)	(807.313.894,70)
2065	29.101,00	286.969,80	(257.868,80)	(807.571.763,50)
2066	24.350,37	240.242,67	(215.892,30)	(807.787.655,80)
2067	19.125,06	188.608,72	(169.483,66)	(807.957.139,46)
2068	14.792,10	146.594,11	(131.802,01)	(808.088.941,47)
2069	10.934,32	108.696,43	(97.762,11)	(808.186.703,58)
2070	7.320,15	72.561,50	(65.241,35)	(808.251.944,93)
2071	5.473,33	54.681,82	(49.208,49)	(808.301.153,42)
2072	3.633,57	36.372,23	(32.738,66)	(808.333.892,08)
2073	2.542,37	25.449,27	(22.906,90)	(808.356.798,98)
2074	1.348,79	13.501,46	(12.152,67)	(808.368.951,65)
2075	492,03	4.925,15	(4.433,12)	(808.373.384,77)
2076	214,14	2.143,62	(1.929,48)	(808.375.314,25)

### Nota Explicativa:

A projeção atuarial tem por base no último cálculo atuarial realizado pelo Instituto de Previdência. Tem por finalidade apurar a capacidade do Instituto de Previdência em arcar com as aposentadorias futuras.

### ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
Imposto sobre Prop. Predial e Territorial Urbana	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Desenvolvimento Econômico do município	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Revisão em planta de valores e recadastramento de imóveis.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Desenvolvimento Econômico do município	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Revisão na alíquota para fins de incentivo as empresas prestadoras de serviço.
Taxa Lic.Func. Estab.Comerc.Ind.e Prest. Serviço	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Desenvolvimento Econômico do município	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Revisão nos valores das taxas e recadastramento.
Multa/Juros/Mora Dívida Ativa - IPTU	Anistia	População em Geral	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Revisão em planta de valores e recadastramento de imóveis.
<b>TOTAL</b>			<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	

**FONTE:** FAZENDA

### ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO IX - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2019
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	-
(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	-
(-) TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	-
SALDO FINAL do AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	-
REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA (II)	-
MARGEM BRUTA (III) = (I+II)	-
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	
Criação de Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	-
MARGEM LIQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III-IV)	-

**FONTE:** CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

### ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO X - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF, art. 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

Ações Judiciais de Pequeno Valor	R\$ 125.452,81	Utilização da Reserva de Contingência e Demais Créditos Vigentes	R\$ 125.452,81
Despesas de Caráter Extraordinário por Decretação de Calamidade Pública	R\$ 100.000,00	Utilização da Reserva de Contingência e Demais Créditos Vigentes	R\$ 100.000,00
Frustração de Arrecadação (royalties)	9.306.732,58	Adequação da despesa de pessoal ao limite imposto pela LRF, devido a queda da RCL.	4.653.366,29
		Redução de despesas correntes e investimentos estimadas para o exercício com a fonte de recursos de royalties	4.653.366,29
<b>TOTAL</b>	<b>9.532.185,39</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9.532.185,39</b>

### Justificativa:

Devido ao levantamento dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as estimativas realizadas para fixar as metas fiscais, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

Dentre os diversos eventos que em tese, podem se constituir em riscos fiscais para um ente federativo, como por exemplo, cobertura de déficits futuros da previdência pública; inadimplência quanto às dívidas não garantidas, demandas judiciais, restituição de tributos e frustração da arrecadação.

### ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

### LRF, art. 40, par. 2o, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>196.965.154,84</b>	<b>236.446.487,20</b>	<b>1,20</b>	<b>163.723.647,11</b>	<b>0,69</b>	<b>173.892.419,89</b>	<b>1,06</b>	<b>184.859.834,62</b>	<b>1,06</b>	
<b>Receita Tributária</b>	<b>19.782.866,63</b>	<b>34.334.867,91</b>	<b>1,74</b>	<b>24.025.785,82</b>	<b>0,70</b>	<b>24.866.688,32</b>	<b>1,04</b>	<b>25.737.022,41</b>	<b>1,04</b>	
Receita de Impostos	17.843.181,18	25.552.164,32	1,43	15.483.063,67	0,61	16.024.970,89	1,04	16.585.844,87	1,04	
Taxas	1.939.685,45	8.782.703,59	4,53	8.542.722,15	0,97	8.841.717,43	1,04	9.151.177,54	1,04	
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>9.658.053,93</b>	<b>13.712.241,98</b>	<b>1,42</b>	<b>11.372.980,21</b>	<b>0,83</b>	<b>11.771.034,52</b>	<b>1,04</b>	<b>12.183.020,73</b>	<b>1,04</b>	
Contribuições Sociais	4.031.188,26	7.918.045,36	1,96	4.335.726,31	0,55	4.487.476,73	1,04	4.644.538,42	1,04	
Contribuições Econômicas	5.626.865,67	5.794.196,62	1,03	7.037.253,90	1,21	7.283.557,79	1,04	7.538.482,31	1,04	
<b>Receitas Patrimoniais</b>	<b>1.199.871,11</b>	<b>893.025,22</b>	<b>0,74</b>	<b>921.164,64</b>	<b>1,03</b>	<b>953.405,41</b>	<b>1,04</b>	<b>986.774,60</b>	<b>1,04</b>	
Receitas Imobiliárias	783.361,61	523.495,20	0,67	772.814,24	1,48	799.862,74	1,04	827.857,93	1,04	
<b>Receitas de Valores Mobiliários</b>	<b>416.509,50</b>	<b>369.530,02</b>	<b>0,89</b>	<b>148.350,41</b>	<b>0,40</b>	<b>153.542,67</b>	<b>1,04</b>	<b>158.916,66</b>	<b>1,04</b>	
Remuneração de Depósitos Bancários	-	-	#DIV/0!	148.350,41	#DIV/0!	153.542,67	1,04	158.916,66	1,04	
Receitas de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Serviços	7.999.918,63	1.334.965,55	-	1.334.179,48	-	1.380.875,76	-	1.429.206,41	-	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>156.287.826,60</b>	<b>159.297.224,94</b>	<b>1,02</b>	<b>125.203.663,48</b>	<b>0,79</b>	<b>134.024.236,83</b>	<b>1,07</b>	<b>143.596.265,15</b>	<b>1,07</b>	
<b>Transferências Intergovernamentais</b>	<b>156.287.826,60</b>	<b>159.291.224,94</b>	<b>1,02</b>	<b>125.199.724,45</b>	<b>0,79</b>	<b>134.020.159,94</b>	<b>1,07</b>	<b>143.592.045,56</b>	<b>1,07</b>	
Transferências da União	107.013.872,66	111.902.767,90	1,05	75.222.221,08	0,67	82.174.998,82	1,09	89.802.043,78	1,09	
Transferências dos Estados	31.259.240,54	27.608.835,54	0,88	32.236.887,00	1,17	33.483.623,17	1,04	34.785.810,01	1,04	
Outras Transferências do Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Multigovernamentais	18.014.713,40	19.779.621,50	1,10	17.740.616,37	0,90	18.361.537,94	1,04	19.004.191,77	1,04	
Deduções do FUNDEB	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	-	-	3.939,02	0,66	4.076,89	1,04	4.219,58	1,04	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Transferências de Conv. União e suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>2.036.617,94</b>	<b>26.874.161,60</b>	<b>13,20</b>	<b>865.873,48</b>	<b>0,03</b>	<b>896.179,06</b>	<b>1,04</b>	<b>927.545,32</b>	<b>1,04</b>	
Multas e Juros de Mora	430.292,00	1.188.309,83	2,76	293.927,79	0,25	304.215,26	1,04	314.862,80	1,04	
Indenizações e Restituições	923.333,37	7.088.469,22	7,68	571.945,69	0,08	591.963,79	1,04	612.682,53	1,04	
Outras Receitas Correntes	682.992,57	18.597.382,55	-	-	-	-	-	-	-	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>-</b>	<b>700.000,00</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Convênios	-	700.000,00	#DIV/0!	-	-	-	-	-	-	
<b>Alienação de Ativos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>Alienação de Bens</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Transferências de Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Receitas Correntes Intra-orçamentárias</b>	<b>9.426.490,92</b>	<b>6.231.871,39</b>	<b>0,66</b>	<b>12.952.132,03</b>	<b>2,08</b>	<b>13.405.456,65</b>	<b>1,04</b>	<b>13.874.647,63</b>	<b>1,04</b>	
Contribuições Sociais	9.426.490,92	6.231.871,39	0,66	12.952.132,03	2,08	13.405.456,65	1,04	13.874.647,63	1,04	
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>206.382.645,96</b>	<b>243.378.358,59</b>	<b>1,18</b>	<b>176.675.779,14</b>	<b>0,73</b>	<b>187.297.876,54</b>	<b>1,06</b>	<b>198.734.482,25</b>	<b>1,06</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175 - 23**

## METODOLOGIA - METAS ANUAIS - L.D.O. 2021

### 1.1.1- RECEITAS FISCAIS

RECEITAS FISCAIS	REALIZADA 2018	REALIZADA 2019	PREVISTA 2020	PROJETADA 2021	PROJETADA 2022	PROJETADA 2023
RECEITA TOTAL	179.253.723,34	197.804.312,17	237.121.327,88	163.484.923,88	169.206.896,21	175.129.137,58
<b>SUBTOTAL</b>	<b>179.253.723,34</b>	<b>197.804.312,17</b>	<b>237.121.327,88</b>	<b>163.484.923,88</b>	<b>169.206.896,21</b>	<b>175.129.137,58</b>
RECEITA PATRIMONIAL	357.514,65	1.199.871,11	893.025,22	926.513,67	958.941,64	992.504,60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>357.514,65</b>	<b>1.199.871,11</b>	<b>893.025,22</b>	<b>926.513,67</b>	<b>958.941,64</b>	<b>992.504,60</b>
<b>TOTAL RECEITAS FISCAIS</b>	<b>178.896.208,69</b>	<b>196.604.441,06</b>	<b>236.228.302,66</b>	<b>162.558.410,21</b>	<b>168.247.954,57</b>	<b>174.136.632,98</b>

Para determinação do valor da receita foi considerado na projeção os efeitos inflacionários estimados em 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, e projeção do PIB Municipal de 1,6%, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.

### 1.1.2- DESPESAS FISCAIS

DESPESAS FISCAIS	REALIZADA 2018	REALIZADA 2019	PREVISTA 2020	PROJETADA 2021	PROJETADA 2022	PROJETADA 2023
DESPESA TOTAL	164.246.743,63	203.259.381,28	237.121.327,88	163.484.923,87	169.206.896,21	175.129.137,58
<b>SUBTOTAL</b>	<b>164.246.743,63</b>	<b>203.259.381,28</b>	<b>237.121.327,88</b>	<b>163.484.923,87</b>	<b>169.206.896,21</b>	<b>175.129.137,58</b>
DESPESA PRIMÁRIA	159.238.470,51	194.389.987,79	230.189.013,37	156.292.647,57	161.854.164,30	167.519.060,05
<b>SUBTOTAL</b>	<b>159.238.470,51</b>	<b>194.389.987,79</b>	<b>230.189.013,37</b>	<b>156.292.647,57</b>	<b>161.854.164,30</b>	<b>167.519.060,05</b>
<b>TOTAL DESPESAS FISCAIS</b>	<b>5.008.273,12</b>	<b>8.869.393,49</b>	<b>6.932.314,51</b>	<b>7.192.276,30</b>	<b>7.352.731,91</b>	<b>7.610.077,53</b>

RESULTADO PRIMÁRIO	19.657.738,18	2.214.453,27	6.039.289,29	6.265.762,64	6.393.790,27	6.617.572,93
--------------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

### 1.1.3 - PERCENTUAL DO RESULTADO PRIMÁRIO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS

EXERCÍCIO 2018	10,99%
EXERCÍCIO 2019	1,13%
EXERCÍCIO 2020	2,56%
EXERCÍCIO 2021	3,85%
EXERCÍCIO 2022	3,80%
EXERCÍCIO 2023	3,80%

1.2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM DEZ/2018	VALOR EM DEZ/2019	RESGATE 2020	INSC+ATUAL 2020	SALDO EM DEZ/2020	RESGATE 2021	INSC+ATUAL 2021
DÍVIDA CONSOLIDADA	61.626.407,73	45.120.413,16	6.926.274,51	-	38.194.138,65	7.186.009,80	-
DISCRIMINAÇÃO	SALDO EM DEZ/2021	RESGATE 2022	INSC+ATUAL 2022	SALDO EM DEZ/2022	RESGATE 2023	INSC+ATUAL 2023	SALDO EM DEZ/2023
DÍVIDA CONSOLIDADA	31.008.128,85	7.437.520,15	-	23.570.608,70	7.697.833,35	-	15.872.775,35

Considerando a existência de ações judiciais em tramitação, somando-se às mesmas as dívidas já contratadas, a administração cuida por provocar um resultado nominal que resulte em efeitos positivos para a redução da dívida, através de um resultado primário positivo. Tal processo procura evidenciar a busca pelo equilíbrio financeiro, prevista na Lei Complementar 101/00.

### 1.3 - COMPARATIVO RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2018 (A)	REALIZADA 2019 (B)	PROJETADA 2020 (C)	PROJETADA 2021 (D)	PROJETADA 2022 (E)	PROJETADA 2023 (F)
I-DÍVIDA CONSOLIDADA	61.626.407,73	45.120.413,16	38.194.138,65	33.431.463,28	23.570.608,70	15.872.775,35
(-) DISPONIBILIDADE	27.160.854,89	12.992.725,11	13.772.288,62	14.288.749,44	14.788.855,67	15.306.465,62
(-) APLIC. FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-
(-) DEMAIS ATIVOS	-	-	-	-	-	-
(+) RESTOS A PAGAR PROC.	6.970.057,45	2.659.552,61	2.819.125,77	2.924.842,98	3.027.212,49	3.133.164,92
<b>II-DÍVIDA CONS. LÍQUIDA</b>	<b>41.435.610,29</b>	<b>34.787.240,66</b>	<b>27.240.975,80</b>	<b>22.067.556,82</b>	<b>11.808.965,52</b>	<b>3.699.474,65</b>
(-) RECEITA PRIVATIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
(-) PASSIVOS RECONHECIDOS	-	-	-	-	-	-
<b>III-DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</b>	<b>41.435.610,29</b>	<b>34.787.240,66</b>	<b>27.240.975,80</b>	<b>19.644.222,39</b>	<b>11.808.965,52</b>	<b>3.699.474,65</b>

### 1.3.1 - APURAÇÃO RESULTADO NOMINAL PARA O EXERCÍCIO 2020

RESULTADO NOMINAL (D-C)  
7.596.753,41

% DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA  
-38,67%

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizado pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

### 1.3.2 - APURAÇÃO RESULTADO NOMINAL

EXERCÍCIO 2018 - 23.333.274,66



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

EXERCÍCIO 2019 - 6.648.369,63  
 EXERCÍCIO 2020 - 7.546.264,86  
 EXERCÍCIO 2021 - 7.596.753,41  
 EXERCÍCIO 2022 - 7.835.256,87  
 EXERCÍCIO 2023 - 8.109.490,86

## MEMORIAL DE CÁLCULOS DAS RECEITAS

EXERCÍCIO	VALOR	METODOLOGIA	
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS</b>			
IPTU			
2021	6.600.870,18	A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.	
2022	6.831.900,64		
2023	7.071.017,16		
RETIDOS NA FONTE			
2021	3.138.676,22		
2022	3.248.529,89		
2023	3.362.228,43		
IMP. S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT SOBRE I			
2021	554.100,28		
2022	573.493,79		
2023	593.566,07		
ISS			
2021	5.218.463,94	A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.	
2022	5.401.110,18		
2023	5.590.149,03		

TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	122.156,51	
2022	126.431,99	
2023	130.857,11	
TAXA LICEN. P/FUNCION.ESTAB.COMER.INDUST. E PREST.SERV		
2021	338.402,24	
2022	350.246,32	
2023	362.504,94	
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL		
2021	29.046,96	
2022	30.063,60	
2023	31.115,83	
TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO		
2021	116.905,97	
2022	120.997,68	
2023	125.232,60	
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL		
2021	655.047,37	
2022	677.974,03	
2023	701.703,12	
TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS		
2021	172.193,27	
2022	178.220,03	
2023	184.457,74	

## TAXAS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

TAXA DE MULTAS E JUROS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	15.434,82	
2022	15.975,04	
2023	16.534,17	

TAXA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	5.495,12	
2022	5.687,45	
2023	5.886,51	
TAXA DE REMOÇÃO E DIÁRIA		
2021	4.279,22	
2022	4.428,99	
2023	4.584,01	
TAXA FIPAC		
2021	7.082.487,12	
2022	7.330.374,17	
2023	7.586.937,27	

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	4.335.726,31	
2022	4.487.476,73	
2023	4.644.538,42	

CONTRIBUIÇÃO P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLIC		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	7.037.253,90	
2022	7.283.557,79	
2023	7.538.482,31	

## RECEITA PATRIMONIAL

RECEITAS IMOBILIÁRIAS		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	772.814,24	
2022	799.862,74	
2023	827.857,93	

RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	148.350,41	
2022	153.542,67	
2023	158.916,66	

## RECEITAS DE SERVIÇOS

RECEITAS DE SERVIÇOS		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	1.334.179,48	
2022	1.380.875,76	
2023	1.429.206,41	

## TRANSFERÊNCIAS CORRENTES



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

COTA PARTE FPM		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, e projeção do PIB Municipal de 1,6%, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	19.225.288,06	
2022	19.898.173,14	
2023	20.594.609,20	
COTA PARTE ITR		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, e projeção do PIB Municipal de 1,6%, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	325,21	
2022	336,59	
2023	348,37	
COTA-PARTE DA COMPENS. FINANC. RECURSOS MINERAIS		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, e projeção do PIB Municipal de 1,6%, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	37.581.599,24	
2022	38.896.955,21	
2023	40.258.348,64	

COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, e projeção do PIB Municipal de 1,6%, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	239.625,92	
2022	248.012,83	
2023	256.693,28	
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, e projeção do PIB Municipal de 1,6%, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	9.671.308,32	
2022	10.009.804,11	
2023	10.360.147,25	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNS		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	3.328.903,22	
2022	3.445.414,83	
2023	3.566.004,35	





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	1.405.513,39	
2022	1.454.706,36	
2023	1.505.621,08	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	3.718.204,30	
2022	3.848.341,45	
2023	3.983.033,40	
TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/9		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	51.453,42	
2022	53.254,29	
2023	55.118,19	
COTA PARTE DO ICMS		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, e projeção do PIB Municipal de 1,6%, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	28.009.257,84	
2022	28.989.581,86	
2023	30.004.217,22	
COTA PARTE DO IPVA		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, e projeção do PIB Municipal de 1,6%, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	2.059.537,14	
2022	2.131.620,94	
2023	2.206.227,68	

COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, e projeção do PIB Municipal de 1,6%, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	302.063,45	
2022	312.635,67	
2023	323.577,92	
COTA PARTE DA CONTRIB. INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, e projeção do PIB Municipal de 1,6%, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	36.760,19	
2022	38.046,80	
2023	39.378,44	
COTA PARTE ROYALTIES COMPENS. FINANC. PROD. PETRÓLEO		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, e projeção do PIB Municipal de 1,6%, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	1.829.268,38	
2022	1.893.292,78	
2023	1.959.558,02	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	17.740.616,37	
2022	18.361.537,94	
2023	19.004.191,77	



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	3.939,02	
2022	4.076,89	
2023	4.219,58	

DEDUÇÕES DO FUNDEB		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	(9.310.812,90)	
2022	-9.636.691,35	
2023	-9.973.975,55	

OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	865.873,48	
2022	896.179,06	
2023	927.545,32	
RECEITAS DE CAPITAL		
RECEITAS DE CAPITAL		Não há previsão de arrecadação de receitas de capital para o período.
2021		
2022		
2023		

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		A metodologia utilizada foi por média referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 sendo aplicada a taxa de inflação de 3,75% para o exercício de 2021 e 3,50% para 2022 e 2023, conforme Relatório de Mercados - Focus - Banco Central do Brasil.
2021	12.952.132,03	
2022	13.405.456,65	
2023	13.874.647,63	
DEDUÇÕES DA RECEITA		

ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Órgão: CONSOLIDADO				
Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
0001	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA	25
0002	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA	0
0003	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA- INSS	PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA	0
0005	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA- IPC	PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA	0
0006	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA	0
1002	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SEDE	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	CONST.E MANUT.DE PRED.PUBLICOS	0
1003	CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS	PARQUE PÚBLICO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0
1005	PAVIMENTAÇÃO DA VIAS PÚBLICAS E RESTAURAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS	REURBANIZAR OS BAIRROS	BAIRROS	0
1007	REURBANIZAÇÃO DE BAIRROS DO 2º DISTRITO	REURBANIZAR OS BAIRROS	BAIRROS	0
1008	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO IPC	RPPS MANTIDO	RPPS	0



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

1009	REFORMA DA SEDE	Promover a construção e manutenção de Prédios Públicos	CONST.E MANUT.DE PRED.PUBLICOS	0
1010	REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Promover a construção e manutenção de Prédios Públicos	CONST.E MANUT.DE PRED.PUBLICOS	0
1011	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL-FMMA	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MANTIDA	DEFESA AMBIENTAL	0
1012	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PPCTMQA	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MANTIDA	DEFESA AMBIENTAL	0
1013	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO MEIO AMBIENTE CULTURAL-FMMA	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MANTIDA	DEFESA AMBIENTAL	0
1014	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADES DE SAUDE AMPLIADA E REFORMADAS	MUNÍCIPE	0
2001	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	100

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2003	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-PESSOAL E ENCARGOS (GAPRE)	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	100
2004	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- GAPRE	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	100
2005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS-GABINETE DO PREFEITO	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2006	PUBLICIDADE DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	GARANTIR A PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS	PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS	0

2009	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PESSOAL E ENCARGOS -PROGER	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2010	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGER	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2011	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS-PROGER	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2012	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PESSOAL E ENCARGOS COGER	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2013	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2016	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - COGER	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2017	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-PESSOAL E ENCARGOS - TURISMO	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2018	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - TURISMO	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2019	CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO- COMTUR	CONSELHOS MUNICIPAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0
2020	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-ESPORTE	ESPORTE MUNICIPAL	MUNÍCIPE	0
2021	MANUTENÇÃO DO APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICO	EVENTOS TURÍSTICOS MANTIDOS	EVENTOS TURÍSTICOS	0
2023	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MANTIDO	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	0
2024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-PESSOAL E ENCARGOS-SECREA	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SECREA	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2027	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

2028	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVO- PESSOAL E ENCARGOS- SECFA	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2029	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-SECFA	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2030	TARIFAS BANCÁRIAS	TARIFAS BANCÁRIAS MANTIDAS	VALOR FINANCEIRO	0
2031	PASEP	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP MANTIDO	PASEP	0
2032	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - SEC. FINANÇAS	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2033	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE MANTIDO	FISCALIZAR E CONTROLAR	0
2034	MANUTENÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO	GEOREFERENCIAMENTO MANTIDO	GEOREFERENCIAMENTO	0
2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PESSOAL E ENCARGOS ADM	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ADMINISTRATIVO	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2037	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONSELHOS MUNICIPAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0
2038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PESSOAL E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2041	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	ENSINO MANTIDO	MANUTENÇÃO DO ENSINO	0
2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ENSINO MANTIDO	MANUTENÇÃO DO ENSINO	0
2044	MANUTENÇÃO DA CRECHE	ENSINO MANTIDO	MANUTENÇÃO DO ENSINO	0
2045	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	CENTRO CULTURAL MANTIDO	CENTRO CULTURAL	0
2046	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - SEC. DE EDUCAÇÃO	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2047	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0
2047	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0
2047	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0

2048	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	ALUNOS	0
2049	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-CRECHE	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0
2050	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0
2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PRE ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0
2052	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-ENSINO MEDIO	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0
2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA	ENSINO MANTIDO	MANUTENÇÃO DO ENSINO	0
2054	MANUTENÇÃO DE PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2058	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2059	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2062	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2063	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-ORDEM PÚBLICA	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2064	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGURANÇA NO TRANSITO	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2065	MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM	GUARDA MIRIM MANTIDA	MUNICÍPE	0
2067	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2068	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- SERVIÇOS PÚBLICO	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2069	LIMPEZA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS	VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO	BAIRROS	0
2070	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ENERGIA ELÉTRICA	USUÁRIO	0



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	BAIRROS	0
------	---------------------------------	------------------------------------	---------	---

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2072	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2073	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- MEIO AMBIENTE	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2074	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS-SEC. DE MEIO AMBIENTE	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2075	AGENDA A3P	DEFESA DE MEIO AMBIENTE URBANO	BAIRROS	0
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRAIA LIMPA	DEFESA DE MEIO AMBIENTE URBANO	BAIRROS	0
2078	MANUTENÇÃO DO PESSOAL E ENCARGOS IPC	RPPS MANTIDO	RPPS	0
2079	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RPPS MANTIDO	RPPS	0
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPC	RPPS MANTIDO	RPPS	0
2081	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2082	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-IDAC	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2083	MANUTENÇÃO DO PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL	PARQUE PUBLICO	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	0
2085	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS	REURBANIZAR OS BAIRROS	BAIRROS	0

2086	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS	Promover o abast.e conserv.com manut.prev. da frota de veículos do Município	MANUTENÇÃO DE FROTA	0
2087	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA PRESERVADO	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0
2088	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA PRESERVADO	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0
2089	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-FMMA	Promover o abast.e conserv.com manut.prev. da frota de veículos do Município	MANUTENÇÃO DE FROTA	0
2090	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE CULTURAL-FMAA	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MANTIDA	DEFESA AMBIENTAL	0
2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MANTIDA	DEFESA AMBIENTAL	0

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2092	MANUTENÇÃO DO PPCTMQA	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MANTIDA	DEFESA AMBIENTAL	0
2093	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-FIPAC	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2094	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO MUNICIPAL	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

2096	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-PESSOAL E ENCARGOS-SAÚDE	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2097	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2098	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL	CONSELHOS MUNICIPAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0
2099	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CAMPANHAS EDUCACIONAIS EM SAÚDE	Conceder uma saúde adequada a população cabista	MUNÍCIPE	0
2100	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS	SAÚDE DA FAMÍLIA MANTIDA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2101	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE MANTIDOS	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2103	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2104	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Conceder uma saúde adequada a população cabista	MUNÍCIPE	0
2105	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA NA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2107	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIAL ODONTOLÓGICO	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0

2108	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2110	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE ATENDIDO	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2113	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA SAÚDE ESPECIALIZADA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2114	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2116	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2117	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2118	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- FMAS	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2121	CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA PRESERVADO	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0
2122	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	PROGRAMA JOVEM APRENDIZ MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	DIREITO DO IDOSO MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2125	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO DIREITO DO IDOSO	DIREITO DO IDOSO MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

2126	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ESCOTEIRO	ESCOTEIRO MANTIDOS	MUNÍCIPE	0
2127	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SERVIÇOS FUNERARIOS MANTIDOS	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO DIREITO DA MULHER	DIREITO DA MULHER MANTIDO	MUNÍCIPE	0
2129	MANUTENÇÃO DO TRABALHO E RENDA	VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA	MUNÍCIPE	0
2130	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	SEGURANÇA ALIMENTAR MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2132	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APAE	VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA	MUNÍCIPE	0
2133	MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA	VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA	MUNÍCIPE	0
2133	MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA	VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA	MUNÍCIPE	0

2140	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-FPG	FUNDO DE PROCURADORIA MANTIDO	SERVIDOR	0
2141	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-OUVIDORIA	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2142	MANUTENÇÃO DE PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 40%	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2143	MANUTENÇÃO DE PESSOAL - ENSINO INFANTIL (FUNDEB) 40%	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2144	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2145	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PROCON	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2146	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA-SEGURANÇA PUBLICA	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2147	MANUTENÇÃO DE HONORÁRIOS	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PAGAMENTO DE DIVIDA PUBLICA	DIVIDA PUBLICA	0

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2134	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS FEDERAL	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2135	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS ESTADO	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2136	MANUTENÇÃO DA CRIANÇA FELIZ	VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA	MUNÍCIPE	0
2137	MANUTENÇÃO DO CRAS-FEDERAL	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2138	MANUTENÇÃO DO CRAS-ESTADUAL	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2139	MANUTENÇÃO - IGD BOLSA FAMÍLIA	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0

## Entidades Municipais para Fins de Consolidação:

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA

FUNDAÇÃO INST. PESCA DE ARRAIAL DO CABO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE ARRAIAL DO CABO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

FUNDO M. DE HAB., SAN. E REG. FUND



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 - Edição: **175** - 23

FUNDO MUNICIPAL DE PROCURADORIA
FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 027/2020 - PROCESSO Nº 044/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 027/2020 - PROCESSO Nº 044/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo  
**CONTRATADA:** PR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI ME.  
**CNPJ:** 22.426.196/0001-13

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de condutores, contadores, disjuntores, fio cabinho, fio pp, fotocélula, lâmpadas para iluminação pública, luminária fechada, luminárias de LED, reatores, receptáculo e tomada base atender a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

**DATA DA RESCISÃO CONTRATO:** 31 de agosto de 2020

**FUNDAMENTAÇÃO:** Com base no amparo no disposto do art. 77, 78, inciso I e II e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9ª do Contrato Originário.

Arraial do Cabo, 31 de agosto 2020

**Marcelo Mendonça de Mello**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3.138 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

**ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 6º,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
152	02.006.001.28.843.0003.0.003	46.90.71.00.00	1.120.000,00
<b>T O T A L....</b>			<b>1.120.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
250	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.04.00.00	1.120.000,00
<b>T O T A L....</b>			<b>1.120.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 31 de agosto de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito

## LICITAÇÕES E CONTRATOS